



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 527 de 17 de Abril de 1980, dispõe Sobre Aumento dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado numa proporção de 20% (vinte por cento) os vencimentos dos servidores Municipais para o exercício de 1980, com vigência á partir de 01/03/80.

Parágrafo Único – As professoras passarão a receber a importância de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrá por conta de verbas contidas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sal publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 17 de Abril de 1980.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo,, em 17 de Abril de 1980.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador